

05	8,58	8,87	519,81	I, II e III	vertical aéreo
06	8,58	8,89	519,92	I, II e III	vertical aéreo
08	15,28	14,40	2.640,00	I, II e III	vertical aéreo
09	15,28	14,40	2.640,00	I, II e III	vertical aéreo
10	15,28	14,40	2.640,00	I, II e III	vertical aéreo

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÃO

No Despacho ANP nº 769 de 17/09/2020, publicada no DOU de 18/09/2020, Seção 1, página 99, no Art. 1º, onde se lê: "A Autorização ANP nº 940, de 27/12/2018, publicada no DOU de 28/12/2018", leia-se: "A Autorização ANP nº 940, de 27/12/2017, publicada no DOU de 28/12/2017".

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 64, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Divulga listagem dos atos normativos vigentes no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso VI, do anexo I, do Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019, em cumprimento ao art. 12 do Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Divulgar listagem dos atos normativos vigentes no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão, que constam do anexo I.

Art. 2º Os atos de que trata o art. 1º ficarão disponíveis no portal da Fundação Alexandre de Gusmão na Internet, como repositórios para fins de transparência, consulta e registro histórico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GOIDANICH

ANEXO I

(Portaria nº 64, de 28 de setembro de 2020)

Listagem dos atos normativos em vigor no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão: 32 itens

Portaria nº 44, de 26 de abril de 2010
Portaria nº 113, de 9 de agosto de 2011
Portaria nº 01, de 4 de janeiro de 2012
Portaria nº 79 de 26 de abril de 2012
Portaria nº 43, de 15 de abril de 2013
Portaria nº 68, de 31 de maio de 2013
Portaria nº 14, de 25 de fevereiro de 2014
Portaria nº 15, de 27 de fevereiro de 2015
Portaria nº 66, de 17 de junho de 2015
Portaria nº 73, de 6 de julho de 2015
Portaria nº 99, de 23 de novembro de 2015
Portaria nº 56, de 20 de abril de 2017
Portaria nº 96, de 27 de outubro de 2017
Portaria nº 106, de 29 de dezembro de 2017
Portaria nº 06, de 25 de janeiro de 2018
Portaria nº 32, de 10 de maio de 2018
Portaria nº 33, de 10 de maio de 2018
Portaria nº 75, de 21 de novembro de 2018
Portaria nº 76, de 22 de novembro de 2018
Portaria nº 52, de 28 de junho de 2019
Portaria nº 81, de 10 de outubro de 2019
Portaria nº 118, de 06 de dezembro de 2019
Portaria nº 119, de 12 de dezembro de 2019
Portaria nº 09, de 17 de janeiro de 2020
Portaria nº 10 de 17 de janeiro de 2020
Portaria nº 11, de 24 de janeiro de 2020
Portaria nº 34, de 11 de março de 2020
Portaria nº 37, de 16 de abril de 2020
Portaria nº 39, de 22 de abril de 2020
Portaria nº 44, de 4 de junho de 2020
Portaria nº 51, de 29 de junho de 2020
Portaria nº 57, de 22 de julho de 2020

PORTARIA Nº 2.399, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, 28 de setembro 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (CGAHD/DAHU/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.122964/2020-91, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos das Unidades de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 serão habilitados pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a cada 30 (trinta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 11.520.000,00 (onze milhões e quinhentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

